

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

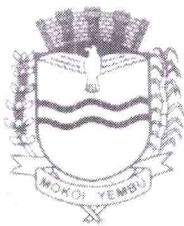
LEI N° 4.455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2019, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- a) Casa do Abrigo de Dois Córregos - R\$ 272.456,35 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
- b) Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos - R\$ 139.248,45 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
- c) Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos - R\$ 116.885,56 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE - R\$ 104.436,85 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- e) Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - AREVU - R\$ 91.545,17 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos);



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

f) Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - ADEA - R\$ 61.383,12 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos);

g) Lar São Vicente de Paulo - R\$ 53.898,62 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos);

h) Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva - R\$ 38.858,33 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Parcerias, por meio de Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2019, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -